



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2016.

O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.314.617/001-47, com sede da Prefeitura localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romar Gonçalves Ribeiro, brasileiro, administrador de empresa, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, doravante denominado CONTRATANTE e Acácia Comércio de Medicamentos - LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com sede à Rua Joaquim Paraguaia, nº114, bairro Vila Isabel, CEP: 37.026-100, cidade Varginha/MG, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º09/2016 do dia 16/05/2016, julgado em 16/05/2016 e homologado em 20/05/2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 09/2016 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 40.616,87 (quarenta mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 – A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.

4.2. - Prazo de entrega: de até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF para efetuar a entrega.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.





4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

4.6 - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até trinta dias subseqüentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.6.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.6.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

4.6.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.6.4 - A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.6.5 - As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subseqüente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Fornece o objeto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.





- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5. Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso do combustível e do lubrificante.
- 5.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



[Handwritten signature]



8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

02.06.02.10.301.1001.2078 - Aquis. Materiais/Contr. Serv. Hosp. Amb.

3.3.90.30.00 Ficha: 254 - Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.51.00 – Transf. Recursos SUS p/ Assist. Farmacêutica.

1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013-2016

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

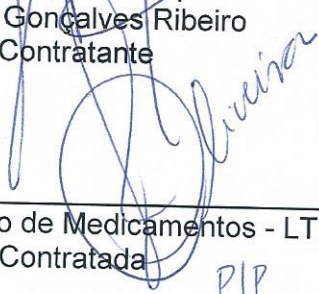
13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, 20 de maio de 2016.



Prefeitura Municipal de Capim Branco
Romar Gonçalves Ribeiro
Contratante



Acácia Comércio de Medicamentos - LTDA
Contratada

03.945.035/0001-91
ACÁCIA
Comércio de Medicamentos Ltda.
RUA JOAQUIM PARAGUAI, Nº 114
VILA ISABEL - CEP 37.026-100
VARGINHA - MG

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2)  _____
CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000019/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000009
Data: 02/05/2016 Inciso: Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE
Entrega: 16/05/2016 08:00:00 Abertura: 16/05/2016 08:30:00 Proposta: 16/05/2016 08:30:00
Finalidade: 96 - Aquisição de material de enfermagem para atender o posto central de saúde.
Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem

Vencedores

Fornecedor: **003548 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	CX	CICLO	15,0000	15,0000	49,7000	745,5000
Alcool 70%						
Consumo /						
00002	CX	CICLO	3,0000	3,0000	73,8000	221,4000
ALCOOL ABSOLUTO 99,3%						
Consumo /						
00003	pct	THEOTO	70,0000	70,0000	2,4900	174,3000
abaixador de língua						
Consumo /						
00005		ISOFARMA	6.000,0000	6.000,0000	0,1740	1.044,0000
Água bi-destilada 10ml						
Consumo /						
00006	CX	nipro	20,0000	20,0000	4,9900	99,8000
agulha descartável 13x4,5						
Consumo /						
00007	CX	SR	70,0000	70,0000	5,4000	378,0000
agulha descartável 25x0,7mm						
Consumo /						
00008	CX	SR	70,0000	70,0000	5,4000	378,0000
agulha descartável 25x0,8mm						
Consumo /						
00009	CX	SOLIDOR	70,0000	70,0000	6,5500	458,5000
agulha descartável 40x12						
Consumo /						
00010	pct	NEVOA	50,0000	50,0000	7,5400	377,0000
algodão rolo 500gr						
Consumo /						
00011	UNID	J PROLAB	30,0000	30,0000	1,9800	59,4000
almotolia branca 250ml						
Consumo /						
00012	UNID	J PROLAB	15,0000	15,0000	1,9800	29,7000
almotolia escura 250 ml						
Consumo /						
00030	pct	real minas	2,0000	2,0000	42,7000	85,4000
compressa de campo operatório não esteril 100% algodão 45x50cm simples livre						
Consumo /						
00044	pct	THEOTO	5,0000	5,0000	4,4300	22,1500
espátula de ayres						
Consumo /						
00047	UNID	EUROCEL	50,0000	50,0000	2,6900	134,5000
Fita de autoclave						
Consumo /						
00077	CX	ACCUMED	50,0000	50,0000	5,5000	275,0000
lanceta para lancetador						
Consumo /						



PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000019/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000009
Data: 02/05/2016 Inciso: Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE
Entrega: 16/05/2016 08:00:00 Abertura: 16/05/2016 08:30:00 Proposta: 16/05/2016 08:30:00
Finalidade: 96 - Aquisição de material de enfermagem para atender o posto central de saúde.
Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem

00089	LT	VIC PHARMA	7,0000	7,0000	13,6900	95,8300
polvedine tópico						Consumo /
00090	LT	VIC PHARMA	7,0000	7,0000	14,3900	100,7300
polvedine digermante						Consumo /
00094	CX	SR	50,0000	50,0000	9,0000	450,0000
Seringa descartavel 3 ml						Consumo /
00095	CX	SR	70,0000	70,0000	10,7900	755,3000
Seringa descartavel 5 ml						Consumo /
00096	CX	SR	20,0000	20,0000	19,9900	399,8000
seringa descartável 10ml						Consumo /
00097	CX	SR	70,0000	70,0000	28,9000	2.023,0000
seringa descartável 20ml						Consumo /
00098	UNID	antares	3,0000	3,0000	38,9000	116,7000
solução de lugol 2% para teste de schiller						Consumo /
00100	UNID	JP	20,0000	20,0000	4,0880	81,7600
Solução glicerizada 12% frasco de 500ml						Consumo /
00101	CX	JP	4,0000	4,0000	97,1200	388,4800
solução glicosada a 5% 250ml						Consumo /
00102	CX	JP	4,0000	4,0000	66,6000	266,4000
Solução glicosada 5%500ml						Consumo /
00103	pct	MEDSONA	160,0000	160,0000	5,4900	878,4000
sonda de aspiração traqueal n°8						Consumo /
00104	pct	MEDSONA	2,0000	2,0000	6,3900	12,7800
sonda de aspiração traqueal n°12						Consumo /
00106	pct	BIOSANI	3,0000	3,0000	5,8800	17,6400
sonda nasogástrica n°06						Consumo /
00107	pct	BIOSANI	3,0000	3,0000	6,5550	19,6650
sonda nasogástrica n°08						Consumo /
00108	pct	BIOSANI	3,0000	3,0000	6,6700	20,0100
sonda nasogástrica n°10						Consumo /
00109	pct	MEDSONA	3,0000	3,0000	9,0000	27,0000
sonda nasogástrica n°16						Consumo /
00110	pct	MEDSONA	3,0000	3,0000	9,4000	28,2000
sonda nasogástrica n°18						Consumo /



PROCESSO LICITATÓRIO
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000019/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000009
Data: 02/05/2016 Inciso: Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE
Entrega: 16/05/2016 08:00:00 Abertura: 16/05/2016 08:30:00 Proposta: 16/05/2016 08:30:00
Finalidade: 96 - Aquisição de material de enfermagem para atender o posto central de saúde.
Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem

00111	pct	BIOSANI	3,0000	3,0000	9,9000	29,7000
sonda nasogástrica n°20						Consumo /
00113	pct	MEDSONA	20,0000	20,0000	8,8900	177,8000
sonda uretral n °6						Consumo /
00114	pct	MEDSONA	100,0000	100,0000	8,7900	879,0000
sonda uretral n°8						Consumo /
00115	pct	BIOSANI	50,0000	50,0000	9,9000	495,0000
sonda uretral n °10						Consumo /
00116	pct	MEDSONA	20,0000	20,0000	9,6900	193,8000
sonda uretral n°12						Consumo /
00117	pct	MEDSONA	20,0000	20,0000	9,9900	199,8000
Sonda uretral 14						Consumo /
00118		ISOFARMA	600,0000	600,0000	0,2100	126,0000
soro fisiológico 9% 10ml						Consumo /
00119	CX	JP	12,0000	12,0000	119,2000	1.430,4000
Soro fisiologico 9% 100ml						Consumo /
00120	CX	JP	150,0000	150,0000	90,1600	13.524,0000
soro fisiológico 9% 250ml						Consumo /
00121	CX	JP	200,0000	200,0000	65,6000	13.120,0000
Soro fisiologico 9% 500ml						Consumo /
00122	Fr	VICK	2,0000	2,0000	35,5900	71,1800
CURTURA DE BENJOIM 20%						Consumo /
00123	UNID	ACCUMED	12,0000	12,0000	4,6200	55,4400
Termômetro clínico de mercurio						Consumo /
00124	UNID	G TECH	10,0000	10,0000	10,2600	102,6000
Termometro clinico digital						Consumo /
00133	UNID	MEDSONDA	20,0000	20,0000	2,3900	47,8000
Urofix						Consumo /
Total do Fornecedor						40.616,87

